LEI Nº 1.282,DE 21 DE SETEMBRO DE 1.982.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 4.320/64, artigo 41, inciso I."

GUIDO BELONE,Prefeito Municipal de Parapuã,Comarca de Osvaldo Cruz,Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura municipal de Parapuã, um Crédito - Adicional Suplementar, nos termos da Lei 4.320/64, inciso I- do artigo 41, num total de Cr$ 9.400.000,00 (Nove Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros), que destinará as seguintes dotações do Orçamento Analitico das Despesas.

2.EXECUTIVO

2.1.Gab.Prefeito e Dependencias

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.1.0.Pessoal

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr$ 4.000.000,00

,2.EXECUTIVO

2.1.Gab. Prefeito e Dependencias

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr$ 1.000.000,00

2.EXECUTIVO

2.1.Gab. Prefeito e Dependencias

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.2.0.0.Transferencias Correntes

3.2.6.0.Encargos da Dívida Interna

3.2.6.1.Juros da Divida Contratada

0.1.Amortização de Juros, Lei nº 1.223 de 28/01/81.....Cr$ 800.000,00

cont. Fls 02

cont. LEI Nº 1.282, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.982. Fls 02

2.EXECUTIVO
2.4.S.E.R.Municipal
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.3.0.Serviços de Terceiros e encargos
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 500.000,00
2.EXECUTIVO
2.5.Educação e Cultura
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.1.0.Pessoal
3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr$ 1.500.000,00
2.EXECUTIVO
2.5.Educação e Cultura
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr$ 1.000.000,00
2.EXECUTIVO
2.6.Saúde
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio*
3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr$ 200.000,00
2.EXECUTIVO
2.8.Setor de Limpese Publica
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.1.0.Pessoal
3.1.1.3.Obrigações patronais.....Cr$ 200.000,00
2.EXECUTIVO
2.8.Setor de Ruas e Avenidas
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio*

Cont. Fls 03

Cont. LEI Nº 1.282, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.982. Fls 03

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr$ 200.000,00

Artigo 2º-Para cobertura do presente Crédito serão utilizados os recursos provenientes do "Excesso de Arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas do Orçamento Analítico das Despesas.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 21 de Setembro de 1.982.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Nadelsen Pedro do Espirito Sante
Secretário